

BEPS, na perspectiva dos países não desenvolvidos

VI Congresso Internacional de Direito Tributário Internacional


Instituto Brasileiro de Direito Tributário – IBDT

São Paulo, 19 de agosto de 2015

Everardo Maciel

Algumas breves reflexões sobre os sistemas tributários

- Os sistemas tributários não têm um paradigma universal, sendo moldados pela história e idiosincrasias de cada país, o que desaconselha a transposição acrítica de modelos de um país para outro
- Os sistemas tributários demandam permanente adaptação às novas circunstâncias, sob pena de degradação
- Os sistemas tributários não são soluções para todos os problemas sociais ou econômicos (Fantasia Piketty)
- A evasão fiscal é fenômeno oportunista



A crise nos sistemas tributários: Vito Tanzi e os cupins tributários (“Globalization and the Work of Fiscal Termites”, IMF, “Finance and Development”, março de 2001)

- Comércio eletrônico
- Dinheiro eletrônico
- Centros financeiros offshore
- Derivativos e fundos de hedge
- Tributação do capital financeiro
- Crescimento das atividades econômicas no Exterior
- Compras no Exterior

A crise nos sistemas tributários: a morte (?) do imposto de renda das pessoas jurídicas

- “The Death of the Income Tax: a progressive consumption tax and path to fiscal reforms” Daniel S. Goldberg (Oxford, 2013)
- “Abolish the Corporate Income Tax” – Laurence J. Kotlikoff (“The New York Times”, 2014)
- Profusão de matérias publicadas em “The Economist” e outros periódicos, assinalando a crise do imposto de renda das pessoas jurídicas
- O avanço do flat tax (“The Flat Tax”, Robert Hall e Alvin Robuskha, Hoover Institute, 1985) na Europa Oriental

Causas recentes da degradação dos sistemas tributários e o BEPS

- Causas recentes da degradação
 - A globalização dos negócios e a grande mobilidade dos fatores de produção
 - A revolução nas tecnologias de comunicação e informação
 - A crise financeira internacional de 2007 e suas repercussões no equilíbrio fiscal dos países
- BEPS: uma iniciativa da OCDE, chancelada pelo G-20, que pretende apontar caminhos para enfrentar a degradação da tributação da renda

A degradação dos sistemas tributários e os países não desenvolvidos

- FMI: os países não desenvolvidos perdem três vezes mais receitas tributárias, em virtude dos negócios transnacionais, do que os países desenvolvidos (José Antonio Ocampo, "Tributação e Desenvolvimento Global", Valor Econômico, 23.07.2015)
- Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD): as atividades das empresas multinacionais resultam em perdas anuais de US\$ 100 bilhões nos países não desenvolvidos, o que corresponde a 1/3 da base potencial do imposto de renda das pessoas jurídicas (id. ibidem)
- Escândalo fiscal de Luxemburgo (novembro de 2014): 343 grandes empresas transnacionais beneficiadas por acordos espúrios celebrados com Luxemburgo
- Escândalo fiscal-financeiro do HSBC, na Suíça (março de 2015)

Ações do BEPS de maior relevância para os países não desenvolvidos (I)

- Competição fiscal nociva
 - A resistência à conceituação objetiva de paraísos fiscais no direito positivo (alíquota mínima do imposto de renda das pessoas jurídicas, tratamento tributário de *holdings*, segredo na composição societária, etc.)
 - Tratamento tributário discriminatório dos negócios com empresas em paraísos fiscais
 - OCDE: em um universo de 400 multinacionais constatou-se uma média de 4 a 5% de imposto pago sobre o lucro, enquanto que, nos países ricos, a média para todas as empresas é 24%
- Economia digital
 - Como tributar determinadas operações realizadas pela web?
 - A resistência à tributação da movimentação financeira

Ações do BEPS de maior relevância para os países não desenvolvidos (II)

- Dedutibilidade dos juros e de outros pagamento financeiros
 - “Reduzir os incentivos ao papel excessivo das finanças. De longe, o incentivo mais importante é a dedutibilidade dos juros. Isso deveria acabar logo.” – Martin Wolf, “Por Menos e Melhores Finanças”. FT publicado no Valor Econômico, 27.05.2015
 - Juros remuneratórios do capital próprio, previstos na legislação brasileira, seriam uma alternativa à eliminação da dedutibilidade dos juros?
- Planejamento tributário abusivo
 - A grande diversidade conceitual nas legislações nacionais. Normas antielisivas de caráter geral ou específico?
 - A consulta ao Fisco nos casos de planejamento agressivo

Ações do BEPS de maior relevância para os países não desenvolvidos (III)

- Troca de informações entre as administrações tributárias
 - Dificuldades técnicas e jurídicas para a troca automática de informações
 - Pretensão da OCDE de obrigar as multinacionais a divulgar informações tributárias relativas à distribuição, por jurisdição onde atua, das receitas auferidas (acima de 750 milhões de euros) e impostos pagos, com acesso condicionado das administrações tributárias
 - Critérios para regularização de ativos financeiros enviados ilicitamente para o Exterior
- Preços de transferência
 - A metodologia de ajuste dos preços de transferência adotada pela OCDE não é viável nos países não desenvolvidos

BEPS: uma perspectiva cética

- Até hoje, as iniciativas das instituições multilaterais têm sido pouco eficazes em relação aos objetivos do BEPS
- Não há consenso, sequer doutrinário, sobre conceitos de planejamento tributário abusivo, paraíso fiscal, etc.
- Os Estados Unidos e o Reino Unido jamais mostraram ânimo para efetivamente enfrentar a competição fiscal nociva
- Há uma grande resistência à adoção de novas formas de extração tributária (e.g. movimentação financeira)
- Não são desprezíveis as dificuldades para obtenção, em cada país, de apoio político a propostas de mudanças

BEPS: algumas possibilidades

- Criação de uma organização tributária internacional à semelhança da OMC
- Formalização de uma convenção tributária multilateral para harmonizar conceitos básicos, prevenir a bitributação e a dupla não tributação, coibir a competição fiscal nociva e propiciar a troca de informações entre as administrações tributárias